



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 315/2020**

**INSTITUI O COMITÊ GERAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE (CGOES-COVID19); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 202/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Guarapari decorrente da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda o esforço conjunto de toda a estrutura pública de proteção social para identificação da etiologia das ocorrências e adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta ao evento e estratégia de acompanhamento aos munícipes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a autonomia municipal para editar normas destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em seu território, bem como as condições locais de desenvolvimento da doença e a estrutura administrativa disponível para o seu enfrentamento; e,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto institui o Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde (CGOES-Covid19) no Município de Guarapari, como mecanismo de gestão coordenada para resposta



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

à situação de emergência causada pelo novo coronavírus em âmbito municipal, substituindo o Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP), anteriormente instituído pelos Decretos Municipais 202/2020 e 210/2020.

**Parágrafo único.** O Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde - CGOES fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo, porém, presidido pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde tem a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA);
- II – Polícia Militar (PM);
- III – Corpo de Bombeiros Militar (CBM);
- IV – Defesa Civil Municipal;
- V – Secretaria Municipal de Postura e Trânsito (SEPTRAN);
- VI – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC);
- VII – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos (SEMAD);
- VIII – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- IX – Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura (SETEC);
- X- Secretaria Municipal de Comunicação Social (SEMCOS);
- XI – Procuradoria Geral do Município (PGM);

**Art. 3º.** Integram o Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde - CGOES, na condição de técnicos apoiadores, os profissionais indicados na Portaria SEMSA Nº 061/2020, ou outros que vierem a substituí-los, os quais participarão das atividades do Comitê quando convocados por sua presidente em razão da necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**Art. 4º.** Compete ao Comitê Geral de Operações Especiais em Saúde:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

I – Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de emergência em saúde pública causada pela COVID-19, nos termos das diretrizes fixadas pelos órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

II – Articular-se com os gestores municipais, estaduais e nacionais do SUS;

III – Encaminhar aos órgãos de saúde, quando necessário, relatórios técnicos sobre a situação de emergência em saúde pública e as ações administrativas em curso;

IV – Divulgar à população as informações relacionadas com a emergência em saúde pública causada pela COVID-19 no âmbito do Município de Guarapari; e

V – Propor, de forma justificada, à autoridade competente:

a) a adoção de medidas sanitárias e administrativas pertinentes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Guarapari.

b) o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais, na forma da legislação pertinente;

c) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

d) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, nos termos da legislação pertinente;

e) o encerramento da situação de emergência em saúde pública no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** Além das competências indicadas expressamente neste artigo, o CGOES reunirá as atribuições do Sistema de Comando de Operações, Centro de Operações Especiais em Saúde e Centro de Comando Geral, indicados na Portaria nº 100-R/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

**Art. 5º.** Ficam preservadas integralmente todas as ações realizadas até a data de publicação deste Decreto pelo Comitê de Emergência em Saúde Pública (CESP), anteriormente instituído pelos Decretos Municipais 202/2020 e 210/2020.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 8º do Decreto Municipal nº 202/2020 e o Decreto Municipal nº 210/2020.

Guarapari/ES, 17 de junho de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal**